



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº01/2025 do Pregão Eletrônico 90002/2025 – SIURB, conforme Ofício N° 66/2026 – FIEB, referente ao objeto Aquisição de filtro capacitivo automatizado 110/440V, cujo Órgão Gerenciador é a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, UASG925058.

Fundamento Legal

Conforme Parecer Jurídico nº 19/2026 emitido pelo Departamento de Assuntos Legais:

“A Ata de Registro de Preços nº01/2025 - SIURB, conforme item 19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, autoriza expressamente a adesão de órgãos não participantes, em consonância com o art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: ‘§ 2º O órgão não participante, quando pretender utilizar a ata de registro de preços, deverá aderir mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, respeitados os limites, condições e exigências estabelecidos no edital e na ata.’”

Justificativa

Conforme Análise comparativa no ETP 100/2025, a vantagem da adesão em ata é:

1 - Conformidade: a ARP contém todas as especificações técnicas, quantitativos e condições de pagamento que atendem integralmente às necessidades da administração. A bem da verdade, a ARP vai além em diversas exigências técnicas, o que reveste o item pretendido de robustez e cientificidade garantidoras de eficácia;

2 - Redução de custos e otimização de recursos: A adesão à ata permitirá a aquisição de materiais permanentes de forma mais ágil e eficiente, eliminando a necessidade de realizar processos licitatórios complexos, o que resulta em celeridade e economia de recursos.

3 - Segurança jurídica: o produto registrado em ARP já fora submetido ao crivo de outro órgão público, a constar, Prefeitura de São Paulo, sob processo licitatório amplamente conhecido pelo seu rigor técnico e legalista, o que anula qualquer risco de ineficiência ou falha na melhor escolha. Ademais, possuindo lastro de garantia que resguarda a administração na qualidade e eficiência na aquisição do contratado que se pretende.

4 - Preços compatíveis: a pesquisa de mercado demonstrou que o valor unitário registrado na ARP é mais vantajoso do que o resultante no mercado atualmente, o que também contribui para maior economia. Na pesquisa de preço o valor de cada filtro é de R\$ 19.416,67(dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) tornando o valor total da necessidade em R\$ 330.083,33 (trezentos e trinta mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos). Já na ARP o valor unitário é de R\$ 18.176,66 (dezoito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) sendo o valor total, então, de R\$ 309.003,22 (trezentos e nove mil, três reais e vinte e dois centavos)



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

A Contratação do objeto está prevista no Plano de Contratação Anual da FIEB.

O órgão gerenciador e o fornecedor foram consultados e autorizaram formalmente a adesão, conforme Despacho Autorizatório SIURB e Ofício nº 49/2026 FIEB.

CONTRATADA: BLINK BRASIL ASSESSORIA LTDA - ME

CNPJ: 12.694.615/0001-44

VALOR: R\$ 309.003,22 (trezentos e nove mil, três reais e vinte e dois centavos).

Após analisados os pressupostos legais para a contratação pretendida, bem assim, respeitado o princípio da economicidade, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 019/2026 emitido pelo Departamento de Assuntos Legais, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação em referência, nos termos do que dispõe o Artigo 86 § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante todo o exposto, e da manifestação favorável da área técnica e jurídica, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, determinando o prosseguimento do feito para a formalização ao órgão gerenciador e publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

Barueri, 05 de maio de 2026

Superintendente

Luiz Antonio Ribeiro